PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
03
FLS Nº
DPA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4734 ***,DE*** 13 ***DE*** Setembro ***DE 2018.***

Ementa: Institui a obrigatoriedade das farmácias e drogarias a transcreverem nas embalagens dos remédios os medicamentos prescritos pelos médicos.

Art.1º - Ficam, as farmácias e drogarias estabelecidas no município de Barra Mansa , obrigadas a transcrever nas caixas de remédios a forma de tomar os medicamentos prescritos pelos médicos.

Art. 2º - A Transcrição de que trata o artigo anterior deverá ser de forma clara e precisa, a fim de que não gere dúvida ao paciente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 13 ***DE*** Setembro ***DE 2018.***

RODRIGO DRABLE COSTA

PREFEITO

A Voz da cidade
Edição : 15.133
21/09/18